

Ofício Circular GPAAM N.º: 015/2023

Manaus, 05 de outubro de 2023.

Exmo (a) Senhor (a)
Prefeito (a) Municipal
Nesta

ASSUNTO: NECESSIDADE DOS 62 MUNICÍPIOS DECRETAREM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA DECORRENTE DA ESTIAGEM PARA RECONHECIMENTO FEDERAL E ACESSO À AJUDA HUMANITÁRIA, POR MEIO SISTEMA NACIONAL DA DEFESA CIVIL - S2Id.

Senhor (a) Prefeito (a),

A **ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS - AAM**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ANDERSON JOSÉ DE SOUSA**, vem respeitosamente, cumprimentar Vossa Excelência e manifestar preocupação quanto a situação de emergência decorrente da estiagem que vem acometendo todo o Amazonas, gerando problemas severos que exigem respostas imediatas, inclusive com ajuda humanitária.

E como agravantes, os impactos nos Municípios, transcendem a problemática de isolamento, da dificuldade de acesso, da navegação e da oferta de água, variando seus efeitos seja pela tipologia e grau de severidade, dependendo das condições geográficas e outros aspectos.

Diante deste cenário, a AAM buscou parceria direta junto ao Governo Federal para o reconhecimento da situação de emergência nos 62 municípios amazonenses, o qual, prontamente, destacou apoio financeiro para aquisição de cestas básicas, água e combustíveis. No entanto, cada município terá que cumprir algumas exigências protocolares para ter acesso direto ao recurso, sendo necessário a **DECRETAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO ESTADO DE EMERGÊNCIA**, por parte do poder executivo municipal, o mais breve (**ver modelo de decreto em anexo**).

A próxima etapa, é iniciar o processo para o município configurar o mapa da Defesa Civil Nacional/Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), sendo preciso a formalização do pedido de reconhecimento.

Concomitantemente, a AAM se integra a fim de avançar para as próximas etapas, pois enquanto o MDR analisa o pedido, a elaboração do Plano de Trabalho poderá ser encaminhada com suas respectivas cotações, contribuindo para a liberação dos recursos, que serão disponibilizados nos termos de distribuição do FPM, conforme planilha abaixo:

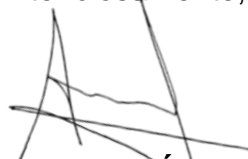
Nº	MUNICÍPIO	VALOR
1	ALVARÃES	R\$ 610.000,00
2	AMATURÁ	R\$ 410.000,00
3	ANAMÃ	R\$ 510.000,00
4	ANORI	R\$ 610.000,00
5	APUÍ	R\$ 610.000,00
6	ATALAIA DO NORTE	R\$ 820.000,00
7	AUTAZES	R\$ 1.125.000,00
8	BARCELOS	R\$ 920.000,00
9	BARREIRINHA	R\$ 820.000,00
10	BENJAMIN CONSTANT	R\$ 1.020.000,00
11	BERURI	R\$ 610.000,00
12	BOA VISTA DO RAMOS	R\$ 720.000,00
13	BOCA DO ACRE	R\$ 920.000,00
14	BORBA	R\$ 1.020.000,00
15	CAAPIRANGA	R\$ 610.000,00
16	CANUTAMA	R\$ 510.000,00
17	CARAUARI	R\$ 720.000,00
18	CAREIRO	R\$ 1.125.000,00
19	CAREIRO DA VÁRZEA	R\$ 820.000,00
20	COARI	R\$ 1.430.000,00
21	CODAJÁS	R\$ 720.000,00
22	EIRUNEPÉ	R\$ 820.000,00
23	ENVIRA	R\$ 610.000,00
24	FONTE BOA	R\$ 720.000,00
25	GUAJARÁ	R\$ 610.000,00
26	HUMAITÁ	R\$ 1.225.000,00
27	IPIXUNA	R\$ 820.000,00
28	IRANDUBA	R\$ 1.125.000,00
29	ITACOATIARA	R\$ 1.635.000,00
30	ITAMARATI	R\$ 410.000,00
31	ITAPIRANGA	R\$ 410.000,00
32	JAPURÁ	R\$ 310.000,00
33	JURUÁ	R\$ 510.000,00
34	JUTAI	R\$ 720.000,00

Nº	MUNICÍPIO	VALOR
35	LABREA	R\$ 1.125.000,00
36	MANACAPURU	R\$ 2.000.000,00
37	MANAQUIRI	R\$ 820.000,00
38	MANAUS	R\$ 3.300.000,00
39	MANICORÉ	R\$ 1.125.000,00
40	MARAÃ	R\$ 610.000,00
41	MAUÉS	R\$ 1.330.000,00
42	NHAMUNDÁ	R\$ 610.000,00
43	NOVA OLINDA DO NORTE	R\$ 920.000,00
44	NOVO AIRÃO	R\$ 720.000,00
45	NOVO ARIPUANÃ	R\$ 720.000,00
46	PARINTINS	R\$ 2.000.000,00
47	PAUINI	R\$ 820.000,00
48	PRESIDENTE FIGUEIREDO	R\$ 920.000,00
49	RIO PRETO DA EVA	R\$ 1.125.000,00
50	SANTA ISABEL DO RIO NEGRO	R\$ 820.000,00
51	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	R\$ 720.000,00
52	SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA	R\$ 1.125.000,00
53	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	R\$ 920.000,00
54	SÃO SEBASTIÃO DO UATUMA	R\$ 510.000,00
55	SILVES	R\$ 410.000,00
56	TABATINGA	R\$ 2.000.000,00
57	TAPAUA	R\$ 820.000,00
58	TEFÉ	R\$ 1.635.000,00
59	TONANTINS	R\$ 610.000,00
60	UARINI	R\$ 610.000,00
61	URUCARÁ	R\$ 610.000,00
62	URUCURITUBA	R\$ 720.000,00

DÚVIDAS: Consultar Núcleo Técnico da AAM – Minéia Santana – (92) 98622-0476.

Certo de sua atenção, reitero meus votos de estima e elevado apreço.

Atenciosamente,



ANDERSON JOSÉ DE SOUSA

Presidente da Associação Amazonense de Municípios – AAM

ANEXO I
PASSO A PASSO PARA RECONHECIMENTO FEDERAL DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E ACESSO A AJUDA HUMANITÁRIA - VIA SISTEMA DEFESA CIVIL NACIONAL - S2iD

Passo 01:

1. Decretação de Estado de Emergência pelo Município - Decreto Municipal]
2. Pedido inicial de reconhecimento junto ao Governo Federal através do link:

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-reconhecimento-federal>

Passo 02:

1. Solicitação da Ajuda Humanitária - (Recursos para aquisição de **Cestas Básicas, Água e Combustíveis**),
2. Elaborar Plano de Trabalho, observando o valor rateado para o Município, via link: <https://www.gov.br/mdr/pt-br/assuntos/protecao-e-defesa-civil/solicitacao-de-recursos-1/acoes-de-resposta>

Obs.: Média de preço da cesta básica para constar no Plano de Trabalho - Cotação deve ser a partir de R\$ 150,00.

Passo 03: também via sistema S2iD

1. Abertura da Conta na agência local - CNPJ da Prefeitura
2. Informe via sistema ao Governo Federal.
3. Validação
4. Liberação do Recurso.

DÚVIDAS: Consultar Núcleo Técnico da AAM – Minéia Santana – (92) 98622-0476.

- Consultar link - vídeo com tutorial e cartilhas: https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/duvidas_s2id_flyer_verso_digital.pdf
- Decreto Estadual 48.167, de 29/09/2023.

**ANEXO II
MODELO DE DECRETO DE EMERGÊNCIA**

**ESTADO DE [NOME DO ESTADO]
PREFEITURA MUNICIPAL DE [NOME DO MUNICÍPIO].**

DECRETO Nº [número do decreto], de [dia] de [mês] de [ano].

Declara **[situação de emergência ou estado de calamidade pública]** nas áreas do Município afetadas por **[nome do desastre – numeração COBRADE]**, conforme legislação aplicada ao tema.

O (A) Senhor (a) **[Nome do (a) prefeito (a)]**, Prefeito (a) do Município de **[Nome do município]**, localizado no estado de (o) **[Nome do Estado]**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela **[Inserir o nº da Lei Orgânica Municipal]** e pela lei federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

- I – Que **[inserir descrição dos fatos contendo o fenômeno que causou o desastre, a data e a hora em que ocorreu, sua duração e localização no território do município];**
- II- Que em decorrência dos seguintes danos **[inserir a estimativa dos danos humanos, materiais e ambientais causados pelo fenômeno];**
- III – A manifestação do **[inserir o nome do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil]** relatando a ocorrência deste desastre.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **[situação de emergência ou estado de calamidade pública]** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **[nome do desastre – COBRADE]**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação **[nome do órgão municipal de proteção e defesa civil]**, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação **[nome do órgão municipal de proteção e defesa civil]**.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por **[inserir período de validade do decreto]** dias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos **[Inserir o dia]** dias do mês de **[Inserir o mês]** de **[Inserir o ano]**.

[Inserir o nome do (a) Prefeito (a)]
Prefeito (a) Municipal